



**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**ITAPEVI
2019**

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia e compreenderá atividades de organização, supervisão, orientação e avaliação e visa oferecer ao aluno, a oportunidade de aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos com as Disciplinas do Curso que integram seu currículo escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

O Estágio Curricular Supervisionado está regulamentado e institucionalizado na FAEESP, de maneira excelente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação.

O Estágio Supervisionado, questão considerada fundamental na atual regulação vigente (Resolução CNE nº2/2015) visa propiciar ao aluno os conhecimentos da real situação de trabalho, construídos na permanente relação teoria e prática num processo de reflexão, análise e síntese. Significando prática real que traz consequências a todos os envolvidos, sendo considerado um processo de intervenção e formação. Para a FAEESP, o Estágio é considerado o período durante o qual o aluno exerce uma atividade temporária com vista à sua formação ou aperfeiçoamento profissional e que está presente na matriz curricular e é supervisionado por docente do curso de graduação, no caso o Curso de Licenciatura em Pedagogia.

O Estágio Supervisionado apresentado pelos Pareceres e Resoluções do

CNE/CP, exigem que esta experiência se dê a partir do início da segunda metade do curso na perspectiva de que haja maior integração entre os conteúdos das disciplinas e aprofundamento na relação teoria e prática, sendo o Estágio um momento único, privilegiado para consolidar a práxis na dimensão, político-filosófica, no que tange ao aspecto político, ético e social; na dimensão epistemológica, vinculada à percepção da prática à luz da reflexão teórica; na dimensão pedagógica, compreendida como organização e gestão do campo de trabalho de forma democrática, portanto, como prática coletiva; na dimensão das relações sociais entendida como capacidade de articulação entre os sujeitos sociais implicados no projeto.

É importante considerar ainda, na Proposta Curricular que a educação é um processo de humanização, de inserção crítica do educando na sociedade humana. É uma prática historicamente estabelecida, que deve continuamente estar relacionada ao mundo do trabalho. Neste contexto, o objetivo do Estágio é a inserção crítica do aluno no Mundo do Trabalho, o qual compreende o Mercado de Trabalho, mas não se reduz a este. A FAEESP deve ser capaz de propiciar ao aluno a análise e a interpretação do mundo do trabalho e de como este ocorre na sociedade, como um todo; permite-se, assim, que o aluno compreenda e saiba inserir-se no mercado de trabalho.

O Estágio Supervisionado é uma experiência em que o aluno mostra sua criatividade, independência e caráter. Essa etapa lhe proporciona uma oportunidade para perceber se a sua escolha profissional corresponde com sua aptidão técnica, indo muito mais além de um simples cumprimento de exigências acadêmicas, é uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, além de ser um importante instrumento de integração entre FAEESP - Aluno-Comunidade. Por isso, o PPC (Projeto Político Pedagógico) foi desenvolvido a fim de trazer ao aluno a importância do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no processo de formação do profissional do magistério. O Estágio está presente no Curso de Licenciatura em Pedagogia da FAEESP com 400 horas, devendo ser realizado nas áreas e nesta ordem: Educação Infantil (5º semestre), Ensino Fundamental (Ciclo I no 6º semestre), Gestão Escolar (7º semestre) e Educação não formal (8º semestre), tendo seu

Manual próprio de orientação ao aluno do curso de Licenciatura em Pedagogia e o Regulamento de Estágio Geral da FAEESP. Ressalta-se que a avaliação do desempenho do estagiário será feita pelo professor orientador (responsável pela disciplina) de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Nos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno será considerado aprovado quando cumprir o total de horas proposto em cada um dos campos de estágio e atividades estabelecidas; cumprir as atividades estabelecidas pelo Professor orientador de estágio; e alcançar nota mínima 6,0 (seis) nos estágios. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Artigo 2º - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, questão considerada fundamental na atual regulação vigente (Resolução nº2/2015) visa propiciar ao aluno os conhecimentos da real situação de trabalho, construídos na permanente relação teoria e prática num processo de reflexão, análise e síntese. Significando prática real que traz consequências a todos os envolvidos, sendo considerado um processo de intervenção e formação:

- I - Proporcionar aos alunos as oportunidades de aplicação e vivência profissional do exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, prioritariamente e nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, descritos nas

atividades da pasta de estágio prevista para cada ano letivo, de acordo com o currículo escolar da FAEESP.

- II - Possibilitar aos estagiários a reflexão teórica sobre a prática para que se consolide a formação do Pedagogo;
- III - Oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e comportamentos necessários à atuação pedagógica nos ambientes escolares e não-escolares;
- IV - Proporcionar aos estagiários, o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o exercício da profissão;
- V - Possibilitar aos estagiários a aplicação de conteúdos aprendidos no respectivo curso de graduação, adaptando-os à realidade em que atuarão;
- VI - Possibilitar aos estagiários a busca de alternativas próprias, de modo a assegurar experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não-escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências adquiridas ao longo do curso, para aplicar a realidade vivenciada.
- VII - Propiciar aos estagiários, condições e metodologia adequada para a observação e conhecimento da estrutura funcional e do meio escolar e não-escolar a ser atendido nas situações reais que poderão atuar.
- VIII - Concorrer para o desenvolvimento das habilidades de planejar, programar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar, atividades e projetos educativos, retomando os

fundamentos apreendidos de cada elemento próprio da literatura formativa desta profissão e ensinamentos adequados.

- IX - Estimular a integração do estagiário com as comunidades interno-externas da escola, possibilitando a busca conjunta de soluções para situações-problema vivenciadas.

- X - Oferecer oportunidades de retroalimentação *dos pontos fortes como elemento positivo e revisão dos pontos fracos da formação* profissional, visando a melhoria contínua da prática pedagógica dos futuros docentes.

CAPÍTULO II

DO PERFIL PROFISSIONAL

Artigo 3º - O Perfil estabelecido busca a formação de um profissional que exerça funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, também, participante na organização e gestão de sistemas e instituições escolares e não-escolares, sendo apto a:

- I - Entender os novos parâmetros da cultura como atividade humana, como prática de criação, produção e difusão do conhecimento humano, científico e tecnológico, em contextos escolares e não escolares, e atuar no processo educativo com ética e compromisso, com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;

- II - Compreender e trabalhar o processo pedagógico que ocorre nas condições apresentadas de forma real em espaços escolares e não-escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo;
- III - Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir, para o seu desenvolvimento nas dimensões, entre outras, física, psicológica, intelectual, social;
- IV - Fortalecer o desenvolvimento e as aprendizagens de crianças do Ensino Fundamental I, assim como daqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria (EJA);
- V - Compreender a dinâmica da realidade, utilizando-se das diferentes áreas do conhecimento para produzir a teoria pedagógica; reconhecendo e respeitando as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas;
- VI - Equacionar os fundamentos das políticas públicas, na identificação de problemas socioculturais e educacionais, demonstrando respeito e consciência da diversidade e a partir dela intervir nas diferentes instâncias – em nível dos sistemas municipal, estadual e federal, em condições de investigar / proporem / alterar / contrapor / integrar políticas educacionais, pedagógicas e curriculares de forma a contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;

- VII - Buscar elementos articuladores que garantam a unidade teoria/prática no trabalho pedagógico, tendo parâmetros claros que orientem a tomada de decisão em relação à seleção, organização e sequência dos conteúdos curriculares no ensino de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano superando formas desintegradas de organização da escola e do currículo;

- VIII - Vivenciar o trabalho coletivo e interdisciplinar no trabalho pedagógico, de forma interrogativa e investigativa, contribuindo para a construção de saberes e conhecimentos no campo educacional, com vistas a relacionar as linguagens dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias de informação e comunicação adequadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas;

- IX - Participar da gestão das instituições escolares e não-escolares, implementando formas democráticas do trabalho pedagógico e contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, em condições de organizar e gerir, como profissional, a articulação dos sujeitos escolares entre si e destes, com os movimentos sociais fora da escola;

- X - Realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos, entre outros: sobre alunos e alunas e a realidade sociocultural em que estes desenvolvem suas

experiências não-escolares; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ambiental-ecológicos; sobre propostas curriculares; e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas; para assumir o compromisso de transformar a educação e as condições sociais sobre as quais ela se dá, tendo como norte a transformação da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado ocorrerá da seguinte forma:

- I - O primeiro contato do(a) acadêmico(a) estagiário(a) com a instituição educativa escolar e não-escolar “*locus*” do estágio se dará com a Administração da instituição mediante Carta de Apresentação (modelo presente no Manual de Estágio) para sua apresentação, expedido pela secretaria da FAEESP solicitando a autorização para realização do estágio naquela instituição;

- II - Na oportunidade o(a) estagiário(a) apresentará para ciência a instituição educativa escolar e não-escolar em que atuará uma cópia do plano de atividades de estágio e/ou das recomendações básicas para as atividades do mesmo, com a devida chancela da Professora Orientadora de Estágio;

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA PROFESSORA ORIENTADORA DO ESTÁGIO

Artigo 5º - A professora orientadora do Estágio compete:

- I - Orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades de estágio, tais como: pesquisa, seminários, trabalhos práticos, microensino, oficinas, confecção de material didático, entre outros;
- II - Acompanhar efetivamente as ações do(a) estagiário(a) no desenvolvimento das atividades, efetuando o controle de frequência das atividades inerentes ao plano operacional de estágio (preleções e ações “*in loco*”);
- III - Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório da FAEESP;
- IV - Esclarecer aos estagiários os objetivos do Estágio, sua programação, sua dinâmica, procedimentos de avaliação e cronograma de desenvolvimento, zelando pelo cumprimento das atividades, suas comprovações, e prazos estabelecidos;
- V - Proceder registros e avaliação contínua dos desempenhos dos estagiários, conforme os critérios estabelecidos;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) ESTAGIÁRIO(A)

Artigo 6º - Ao(a) aluno(a) estagiário(a) compete:

- I - Cumprir as disposições contidas nesse regulamento, sujeitando-se ao local de estágio previamente negociado e determinado pelas partes, nele desenvolvendo as atividades programadas em atendimento a carga horária e prazos pré-estabelecidos;
- II - Executar as atividades previstas no Manual de Estágio, mantendo bom relacionamento com a administração e os professores das instituições escolares, e/ou do funcionalismo e pessoas usuárias das instituições educativas não-escolares onde for realizar as atividades de estágio;
- III - Apresentar à administração das instituições escolares e/ou das instituições educativas não-escolares, planos e recomendações básicas das atividades de estágio (programação, execução e avaliação) ou planejamento das atividades propostas entre outros documentos necessários e/ou exigidos;
- IV - Participar das atividades propostas pelo(a) professor(a) regente que venha enriquecer o estágio no processo de participação e/ou co-participação;
- V - Submeter-se às normas e procedimentos de avaliação determinada para o acompanhamento das ações do estágio;
- VI - Apresentar sugestões que possam contribuir para superação das situações-problemas e concorrer para a melhoria da qualidade do estágio supervisionado;
- VII - Zelar pela qualidade dos desempenhos de suas atividades, primando pelo comportamento discreto e

ético na realização das tarefas, respeitando a hierarquia funcional e as exigências do local de realização do estágio;

- VIII - Autoavaliar-se constantemente nas dimensões cognitivas, afetivas e ética-sociais inerentes do estágio;
- IX - Comunicar e justificar com antecedência a ausência nas atividades previstas do estágio;
- X - Entregar periodicamente a Professora Orientadora do Estágio os(s) relatórios(s) detalhados das atividades efetivadas, bem como a pasta de Estágios com documentos comprobatórios, atendendo rigorosamente os prazos estabelecidos – estando ciente da implicação em aprovação e/ou reprovação;
- XI - Agir, de acordo com o rigor ético-profissional nos ambientes em que estiver presente, zelando pelo bom nome da FACULDADE ALIANÇA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAEESP.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E DA PROMOÇÃO

Artigo 7º - A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos neste Regulamento de Estágio Supervisionado previamente aprovado pelo Colegiado de Curso, respeitando o disposto nas resoluções no Regimento interno da FACULDADE ALIANÇA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAEESP. A avaliação, nas disciplinas que exigem práticas supervisionadas deve obedecer aos seguintes aspectos, além dos previstos pela Instituição:

- I - Desempenho das atividades teórico-práticas estabelecidas, promovidas e/ou solicitadas pela Professora Orientadora de Estágio;
- II - Apresentação das fichas, formulários e/ou relatórios parciais e finais bem como a entrega do Relatório Geral (Pasta de Estágio e dos 4 (quatro) momentos do estágio – em verificação ao estabelecimento dos planos e recomendações básicas das atividades de estágio – para cada área a ser estagiada no decorrer do curso, conforme seu currículo), com documentos comprobatórios, devidamente preenchidos obedecendo às normas técnico-científicas previamente estabelecidas;
- III - Obediência aos prazos de entrega dos formulários, fichas e relatórios parciais e finais – implicando em aprovação/reprovação o não cumprimento dos prazos determinados pela FAEESP.

Parágrafo único - A professora orientadora poderá estabelecer outros critérios, desde que previamente registrados e esclarecidos aos alunos e aprovados pelos órgãos competentes.

Artigo 8º - A avaliação do estágio se dará também, pelo controle das frequências e ações concretas em todas as atividades programadas (dias de atendimento – plantão de dúvidas), relatórios, assiduidade, e ainda, envolvendo atividades das práticas supervisionadas e multidisciplinares, sejam: seminário, trabalhos práticos, pesquisas, relatórios, microensino, oficinas, projetos, atividades lúdicas, entrevistas, entre outros.

Artigo 9º - Os discentes/alunos/estagiários serão avaliados através da “ficha de avaliação” durante o cotidiano do estágio. Um dos parâmetros da ficha de avaliação é a entrega de relatórios das atividades realizados em cada área de estágio, e outros parâmetros que estão relacionados a desempenho, assiduidade, confecção de materiais didáticos, pesquisa, etc. Os parâmetros de avaliação poderão ser passíveis de alterações se os respectivos professores das disciplinas integradoras do estágio julgarem necessário para o avanço didático e pedagógico da disciplina. As fichas de avaliação serão anexadas na pasta de cada discente.

Artigo 10º - Para aprovação, o(a) aluno(a) estagiário(a) deverá ter aproveitamento com nota mínima, igual ou superior a 6,0 (seis), vigente na FAEESP.

Parágrafo único - O aluno reprovado poderá cursar novamente a disciplina em regime de dependência presencial, obedecendo-se os mesmos critérios para aprovação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Este Regulamento pode ser alterado por propostas da Professora Orientadora, Docentes e/ou Coordenadora, submetida ao Colegiado do Curso e aprovada por ata específica;

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regimento Geral da FACULDADE ALIANÇA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAEESP, pelo Colegiado Didático Pedagógico do

Curso de Pedagogia. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.